PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA ÚNICA DA COMARCA DE JACAREACANGA

AUTOS: 0800660-12.2024.8.14.0112

AÇÃO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: 58.219.087 IVAN MORENO DE JESUS FILHO, IVAN MORENO DE JESUS FILHO, 58.237.316 IVAN MORENO DE JESUS, IVAN MORENO DE JESUS, 58.391.184 LEONICE APARECIDA REDIVO MORENO, LEONICE APARECIDA REDIVO MORENO, 58.237.319 VIRGILIA APARECIDA PEGORINI ROCHA, VIRGILIA APARECIDA PEGORINI ROCHA

REU: CREDORES

DECISÃO

Vistos, etc.

Recebida o pedido de recuperação judicial, sendo determinada a blindagem patrimonial dos bens dos requerentes conforme decisão retro.

Em seguida, os recuperandos peticionaram requerendo o reconhecimento da essencialidade do bem pleiteiam seja declarada a essencialidade do bem PLATAFORMA DE CORTE, MARCA JOHN DEERE, MODELO 630 30 PES FLEX, CHASSI 1CQ0630ATN0145325, por ser imprescindível à atividade empresarial que exercem.

Requer que seja oficiada 1ª Vara de Alta Floresta/MT, Ação de Busca e Apreensão nº. 1010640-07.2024.8.11.0007, ajuizada pelo BANCO JOHN DEERE S.A. em face do Recuperando, para determinar a devolução dos bens e suspensão da busca e apreensão.

Pois bem, não vejo óbice ao pedido autoral, considerando que referido bem é essencial a atividade, servindo como pertença ao uso do trator, com o fim de realizar cortes na produção de soja e continuidade da atividade empresarial do recuperando.

Pois bem, **declaro a essencialidade do bem PLATAFORMA DE CORTE, MARCA JOHN DEERE, MODELO 630 30 PES FLEX, CHASSI 1CQ0630ATN0145325 e dos bens constantes no anexo I da exordial**, determinando que seja oficiado a ª Vara de Alta Floresta/MT, Ação de

Busca e Apreensão nº. 1010640-07.2024.8.11.0007 para promover a suspensão da busca e devolução do bem recuperando.

Expeça-se termo de compromisso do administrador judicial e observe a secretaria as demais determinações constantes da decisão de ID. 135816914.

SERVIRÁ a presente decisão como **MANDADO/OFÍCIO**, nos termos dos Provimentos nº 03/2009 da CJRMB e da CJCI do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

Jacareacanga, datado e assinado eletronicamente.

IB SALES TAPAJOS

Juiz de Direito Respondendo pela Vara Única da Comarca de Jacareacanga/PA